



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4209/2015

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.024, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COM VESTIÁRIO NAS RUAS ROSA SIMÕES E SEBASTIÃO FLÁVIO PINHEIRO.

Data da Norma

21/12/2015

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 201/2015 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.512, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.



LEI N° 4.209, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado para construção de Quadra Escolar com Vestiário nas Ruas Rosa Simões e Sebastião Flavio Pinheiro.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.512/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 479.012,40 (quatrocentos e setenta e nove mil, doze reais e quarenta centavos), destinado para construção de Quadra Escolar com Vestiário na Rua Rosa Simões, com a seguinte classificação:

021200	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0016.1285.0000 – Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer	
4.4.90.51.00 – 05.100.029 – Obras e Instalações.....	R\$ 479.012,40

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 479.012,40 (quatrocentos e setenta e nove mil, doze reais e quarenta centavos), destinado para construção de Quadra Escolar com Vestiário na Rua Sebastião Flavio Pinheiro com a seguinte classificação:

021200	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0016.1285.0000 – Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer	
4.4.90.51.00 – 05.100.029 – Obras e Instalações.....	R\$ 479.012,40

Art. 3º. O crédito descrito nos artigos 1º e 2º, no valor de R\$ 958.024,80 (novecentos e cinquenta e oito mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos) desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério da Educação, através do FNDE em igual quantia.





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de dezembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

